



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1261 DE 27 DE MAIO DE 1993  
(Referente ao Autógrafo No.34/93 - Mensagem 017/93)

Autoriza o executivo à celebrar convênio com a ASEL - Ação Social Estrela do Litoral, para o fim que especifica.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado à celebrar Convênio com a ASEL - Ação Social Estrela do Litoral, sociedade civil sem fins lucrativos, com Estatutos devidamente registrado sob o No 79, as fls. 172, do Livro "A", do Registro Civil das Pessoas Naturais do Cartório de Registro local, objetivando subvencionar a entidade com repasse de verbas para pagamento de salários e mais encargos sociais a 12 (doze) funcionários da Creche Francisquinho no valor mensal de Cr\$ 29.641.531,51 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e um centavos), reajustado trimestralmente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e do Convênio por ela autorizado onerarão as dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado à proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 27 de maio de 1993

  
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 27 de maio de 1993.